

Construir Angola – Cimentar Parcerias

Aspectos fiscais do investimento português em Angola

Outubro 2009

Rosa Areias



AICOPN

PRICEWATERHOUSECOOPERS

Agenda

- 1 – Tributação de Rendimentos em Angola
- 2 – Investir em Angola a partir de Portugal
- 3 – Sociedades intermédias
- 4 – Desinvestimento

PRICEWATERHOUSECOOPERS

Agenda

- 1 – Tributação de Rendimentos em Angola
- 2 – Investir em Angola a partir de Portugal
- 3 – Sociedades intermédias
- 4 – Desinvestimento

PRICEWATERHOUSECOOPERS

Construir Angola – Aspectos Fiscais

1 – Tributação de Rendimentos

- Tributação das pessoas colectivas – principais impostos:
 - Imposto Industrial
 - Imposto sobre a Aplicação de Capitais (IAC)
- Inexistência de qualquer Convenção para evitar a Dupla Tributação (CDT).
- Inexistência de regras de subcapitalização.
- Inexistência de regras de preços de transferência.
- Inexistência de regime especial de tributação de grupos de sociedades.

PricewaterhouseCoopers

Outubro 2009
Página 4

1 – Tributação de Rendimentos**Imposto Industrial**

- Taxa geral de 35%.
 - Estabelecimento Estável: Estaleiro de construção, de montagem ou de actividades de fiscalização aí exercidas, quando seja ultrapassado um período de 90 dias, em qualquer período de 12 meses.
- Retenção na fonte (Lei n. 7/97, sobre a tributação das empreitadas):
 - Taxas:
 - Empreitadas: @ 3,50%;
 - Outros serviços: @ 5,25%.

1 – Tributação de Rendimentos**Imposto sobre a Aplicação de Capitais**

Rendimento	Taxa
Juros de empréstimos / suprimentos / depósitos bancários	15%
Dividendos / Lucros / Juros de obrigações / Royalties	10%
Juros pagos a instituições bancárias Angolanas	Não sujeitos
Outros rendimentos derivados da simples aplicação de capitais	15%

1 – Tributação de Rendimentos**Incentivos ao Investimento**

- Entre os sectores prioritários encontram-se:
 - Construção Civil;
 - Infra-estruturas rodoviárias, ferroviárias, portuárias e aeroportuárias telecomunicações, energia e águas.

Isenções (anos)	Zona A	Zona B	Zona C
Imposto Industrial	8	12	15
Imposto sobre Aplicação de Capitais	5	10	15
Direitos Aduaneiros	3	4	6
SISA	Imóveis adstritos ao projecto	Imóveis adstritos ao projecto	Imóveis adstritos ao projecto

1 – Tributação de Rendimentos**Incentivos ao Investimento**

Zonas	Áreas Englobadas
A	Provincia de Luanda
	Municípios-sede das Províncias de Benguela, Cabinda e Huila
	Município do Lobito
B	Outros Municípios das Províncias de Benguela, Cabinda e Huila
C	Províncias de Cuanza-Sul, Bengo, Uíge, Cuanza-Norte, Lunda-Norte e Lunda-Sul
	Províncias do Huambo, Bié, Moxico, Cuando Cubango, Cunene, Namibe, Malanje e Zaire

Agenda

- 1 – Tributação de Rendimentos em Angola
- 2 – Investir em Angola a partir de Portugal**
- 3 – Sociedades intermédias
- 4 – Desinvestimento

PRICEWATERHOUSECOOPERS

Construir Angola – Aspectos Fiscais

2 – Investir em Angola a partir de Portugal

Crédito de Imposto por Dupla Tributação Internacional

- Poderá ser deduzida à colecta quando na matéria colectável tenham sido incluídos rendimentos obtidos no estrangeiro, a menor das seguintes importâncias:
 - Imposto sobre o rendimento pago no estrangeiro;
 - Fração do IRC, calculado antes da dedução, correspondente aos rendimentos que no país em causa possam ser tributados, líquidos dos custos ou perdas directa ou indirectamente suportados para a sua obtenção.

Outubro 2009
Página 10

Construir Angola – Aspectos Fiscais

2 – Investir em Angola a partir de Portugal

Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), artigo 42.º (Dividendos)

- Requisitos cumulativos para aplicação do regime dos PALOP:
 - Sociedade beneficiária e sociedade distribuidora sujeitas e não isentas de IRC ou imposto análogo;
 - Detenção = > 25% por, pelo menos, 2 anos;
 - Lucros distribuídos provenham de lucros tributados a taxa não inferior a 10%;
 - Lucros distribuídos não resultem de rendimentos passivos (designadamente, royalties, mais valias e outros rendimentos relativos a valores mobiliários);
- E se os rendimentos em Angola estiverem isentos ?

Outubro 2009
Página 11

6. Estrutura de investimento Portugal / Angola
Sucursal ou Subsidiária?

	Sucursal	Subsidiária
Resultado:	100	65
RF @ 25%:	25	16,25
CI:	(25)	6,5
IRC a pagar:	0	9,75
RF @ 10%:	-	6,5
RAI	100	100
Imp. Industrial @ 35%	35	35
Resultado após imposto	65	65
Tributação total:	35	51,25

Outubro 2009
12

Construir Angola – Aspectos Fiscais

2 – Investir em Angola a partir de Portugal

Tributação de Sociedade

```

    graph TD
      A[Sociedade PT] --> B[Subsidiária Angola]
    
```

Tributação em Portugal:

- Dividendos: IRC @ 25% (CI)
- Juros: IRC @ 25% (CI)
- Royalties: IRC @ 25% (CI)
- Serviços: IRC @ 25% (CI)

Tributação em Angola:

- Lucros: Imp. Ind. @ 35%
- Dividendos: IAC @ 10%
- Juros: IAC @ 15%
- Royalties: IAC @ 10%
- Serviços: Imp. Ind. @ 5,25% / 3,5%

Outubro 2009
Página 13

Construir Angola – Aspectos Fiscais

2 – Investir em Angola a partir de Portugal

Tributação de Sucursal

```

    graph TD
      A[Sede PT] --> B((Sucursal Angola))
    
```

Tributação em Portugal:

- Lucros: dedução
- Juros: IRC @ 25% (CI)
- Royalties: IRC @ 25% (CI)
- Serviços: IRC @ 25% (CI)

Tributação em Angola:

- Lucros: Imp. Ind. @ 35%
- Repatriamento: n.a.
- Juros: IAC @ 15%
- Royalties: IAC @ 10%
- Serviços: Imp. Ind. @ 5,25% / 3,5%

Outubro 2009
Página 14

Construir Angola – Aspectos Fiscais

2 – Investir em Angola a partir de Portugal

Sociedade ou Sucursal?

Opção	Principais Características	Tributação no estado de residência do investidor	Tributação no estado da fonte	Vantagens / Desvantagens
Sucursal	-Extensão da própria empresa situada em território estrangeiro; -Não necessita das formalidades de uma entidade jurídica autónoma; -Responsabilidade extensiva à sede.	Lucros obtidos consideram-se obtidos pela casa-mãe e são tributados no estado de residência.	-Lucros da sucursal tributados em sede de imposto sobre o rendimento; -Repatriamento de lucros não tributado.	(+) Opera como uma entidade local; (+) Prejuízos podem ser deduzidos na casa-mãe; (+) Inexistência de RF na imputação de lucros; (-) Responsabilidade extensiva à sede.
Subsidiária	-Sociedade de direito local, juridicamente autónoma. -Responsabilidade dos sócios limitada aos bens da sociedade angolana e respectivo capital.	-Tributação dos dividendos recebidos; -Possibilidade de crédito de imposto; - Possibilidade de aplicação de isenção.	-Lucros da sub. tributados em sede de imposto sobre o rendimento; -Distribuição de dividendos tributada por RF @ 10%	(-) Exige maiores formalidades legais; (-) Prejuízos não dedutíveis na casa-mãe; (-) Dividendos: 10% RF; (+) Responsabilidade limitada a Angola.

Outubro 2009
Página 15

Construir Angola – Aspectos Fiscais

2 – Investir em Angola a partir de Portugal

Benefícios fiscais ao investimento português em Angola

Novo Código Fiscal do Investimento

```

    graph TD
      A[PT] --> B[AO]
      A --> C((AO sucursal))
    
```

- Abrange criação de sucursais ou outros estabelecimentos estáveis a operar em Angola
- Crédito em IRC de 10% das aplicações relevantes (limite: 25% da colecta/€ 1.000.000 em cada exercício)
- Eliminação da dupla tributação de dividendos recebidos (participação de 10% ou € 20 m; 1 ano de detenção ou manter por esse período)

Outubro 2009
Página 16

Construir Angola – Aspectos Fiscais

3 – Tributação em Portugal de rendimentos de fonte angolana

Juros pagos por sociedade em Angola

Financiamento intra-grupo:

- Depósito dos contratos de financiamento obrigatório
- Não há tributação para o credor não residente
- Sociedade em Angola paga anualmente 15% de imposto sobre totalidade dos juros, dedutível para efeitos de Imposto Industrial
- Sociedade em Angola tem crédito fiscal em Imposto Industrial de 65% sobre os 15% retidos.

Outubro 2009
Página 17

Construir Angola – Aspectos Fiscais

3 – Tributação em Portugal de rendimentos de fonte angolana

Juros pagos por sociedade em Angola (cont.)

Financiamento bancário:

- Juros pagos por sociedade angolana a instituição bancária angolana não são tributados à taxa de 15% contrariamente ao que ocorre nos financiamentos intra-grupo.

Outubro 2009
Página 18

Agenda

- 1 – Tributação de Rendimentos em Angola
- 2 – Investir em Angola a partir de Portugal
- 3 – Sociedades intermédias**
- 4 – Desinvestimento

PRICEWATERHOUSECOOPERS

Construir Angola – Aspectos Fiscais

3 – Sociedades intermédias

- A reter: Angola não *ainda* celebrou nenhum Tratado Dupla Tributação
- A escolha da sociedade intermédia tem de atender ao negócio, objectivos, características e residência dos sócios (para *joint-ventures*)
- Localizações na EU (Chipre, Luxemburgo, Holanda, Hungria, Luxemburgo, Malta, etc) com vantagens: Directivas, isenção de tributação de dividendos e mais-valias, taxas reduzidas de imposto sobre o rendimento;
- Rendimentos de fonte angolana isentos na Madeira até 31/12/2011 ou taxa reduzida até 31/12/2020;
- Eliminação da dupla tributação em Portugal dos lucros recebidos da Madeira – exigência de menor percentagem do que em caso de detenção directa Portugal-Angola (10% ou € 20 m) e período mínimo de detenção (1 ano).

Outubro 2009
Página 20

Agenda

1 – Tributação de Rendimentos em Angola

2 – Investir em Angola a partir de Portugal

3 – Sociedades intermédias

4 – Desinvestimento

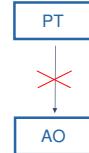
Construir Angola – Aspectos Fiscais

4 – Desinvestimento

Venda de sociedade em Angola

Portugal:

- Mais-Valias tributadas a 25% na casa-mãe em Portugal
- Com SGPS:
 - Isenção de tributação após 1 ano (ou 3 anos) de detenção
 - Mas encargos financeiros potencialmente não dedutíveis



Angola:

- Normalmente, mais-valias realizadas por não residentes sem estabelecimento estável em Angola não são tributadas

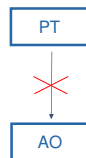
Construir Angola – Aspectos Fiscais

4 – Desinvestimento

Liquidação de sociedade em Angola

Angola:

Para o acionista, susceptibilidade de ser aplicável 10% de retenção aos proveitos da liquidação.



Construir Angola – Aspectos Fiscais

4 – Desinvestimento

Encerramento de sucursal em Angola

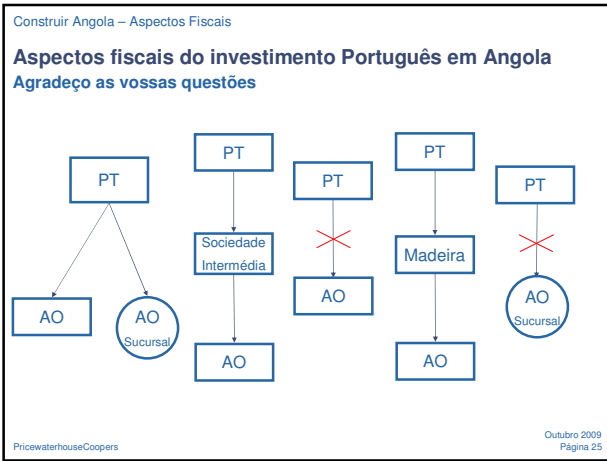
Portugal:

- Resultados da sucursal tributados na sede a 25%
- Crédito do imposto angolano contra o imposto português




Angola:

- Tributação ao nível da sucursal em Imposto Industrial (a 35%)
- Sem tributação no repatriamento de lucros/resultado da liquidação para a sede em Portugal



Construir Angola – Aspectos Fiscais

Estamos Juntos! Obrigada



Rosa Areias
rosa.areias@pt.pwc.com
+351 22 543 3197

© PricewaterhouseCoopers 2009. PricewaterhouseCoopers refere-se à rede de entidades que são membros da PricewaterhouseCoopers Internacional Limited, cada uma das quais entidade legal autónoma e independente.
PricewaterhouseCoopers

Outubro 2009
Página 26